



LEI Nº 063/96-AFJ

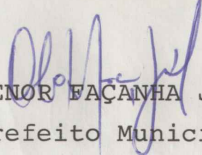
Modifica a Lei Nº 246 de 01 de Junho de 1971.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados órgãos oficiais para efeito de publicação dos atos municipais (Poder Executivo), além do Diário Oficial do Estado, os Jornais: Correio da Semana e Nova Meta (Silveira Promoções e Produções Ltda.)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de maio de 1996.

  
ALDENOR FAÇANHA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

